



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 254/65

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarituba, para o Exercício Financeiro de 1966"

RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -- conferidas por Lei:

Artigo 1º- O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1966, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em CR\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em CR\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo 1, 2 e 3 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes		
1.1 Receita tributária.....	92.010.000	
1.2 Receita Patrimonial.....	500.000	
1.3 Receita Industrial.....	27.200.000	
1.4 Transferências Correntes.....	37.400.000	
1.5 Receitas Diversas.....	2.800.000	159.910.000
2- Receitas de Capital.....		90.000

Total da Receita..... 160.000.000

Artigo 3º- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico constante do anexo, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral		
1. Poder Legislativo	1.480.000	
2. Poder Executivo.....	18.000.000	19.480.000
Transportes e Comunicações.....		27.700.000
Educação e Cultura		6.480.000
Saúde		1.720.000
Trabalho, Previdência e Assis. Social.		5.980.000
Habitação e Serviços Urbanos.....		57.020.000
Encargos Gerais		41.620.000

Total da Despesa... 160.000.000

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

Artigo 5º- O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto a: I- Abrir créditos suplementares até o limite de CR\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros)

II- Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender à insuficiências de caixa.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 11 de Novembro de 1965.

Ribas Ferreira de Oliveira-Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Maria de Lourdes Moreira Guzzi-Secretária

LEI Nº 35/65 DA C.M. DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965